



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 122/85

Autoriza abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de CR\$ 534.000.000 (quinhentos e trinta e quatro milhões de cruzeiros) de conformidade com o art. 42 § 1º, item II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1981.

Art.2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do orçamento vigente até o montante de CR\$ 534.000.000 (quinhentos trinta e quatro milhões de cruzeiros).

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 03 de Julho de 1985


JOSE AIRTON DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL